



Regulamento Interno Ano Letivo 2025/2026

1. O Externato a Palmeirinha admite alunos a partir dos 3 meses de idade. O ensino é o correspondente à Creche (3 meses até aos 2 anos), Pré-escolar (3 aos 5 anos) e 1º Ciclo do Ensino Básico (1º, 2º, 3º e 4ºanos)
2. A Creche é da responsabilidade de uma equipa de educadoras e de auxiliares de ação educativa, sendo acompanhada por uma coordenadora.
Os alunos dos 2 anos têm aulas de Ed. Física e de Expressão Musical dadas por professores específicos.
3. O Pré-escolar desenvolve os seus planos de atividade pedagógica orientados pelas educadoras de acordo com as orientações curriculares do Ministério da Educação.
Além das educadoras e das auxiliares que lhes dão apoio, há professores específicos de Ed. Física, Inglês, Expressão Musical e T.I.C. (Tecnologia de informação e comunicação) a partir dos 3 anos.
4. É no 1º Ciclo do Ensino Básico que se consolida e formaliza a aprendizagem, tendo como referência os programas das disciplinas e áreas curriculares e também as metas curriculares a atingir por ano de escolaridade.
Além do professor titular, funciona ainda o apoio pedagógico, em horário curricular.
5. **Horário de funcionamento e calendário letivo**
 - a) O ano escolar corresponde ao período compreendido entre o dia 1 de setembro de cada ano e o dia 31 de agosto do ano seguinte;
 - b) O calendário escolar é definido anualmente;
 - c) O Externato está aberto das 07h30 às 19h30
 - Horário do Pré-escolar
Entrada 09h00
Saída 16h30
 - Horário do 1º Ciclo
Entrada às 09h00
Saída 16h00
 - Salas de Estudo para os alunos do 1º ciclo
16h30/17h30;
 - d) Todos os alunos devem ser pontuais e assíduos no cumprimento das atividades.
As aulas do 1º Ciclo têm um intervalo de 30 minutos entre as 10h30 e as 11h00;
 - e) O Externato encerra nos Feriados Nacionais, na 3ª feira de Carnaval, no feriado de Lisboa, dia 13 de junho (Stº António); 24 e 31 de dezembro.

f) No mês de julho, o Externato organiza um programa de ida à Praia e atividades de ocupação de tempos livres.

Este programa é facultativo e o pagamento do valor será lançado na fatura de julho. Para os alunos que o frequentam, será obrigatório o uso da t-shirt da escola e o chapéu que servirá de identificação. As restantes informações (horários, preçário e descrição das atividades) serão oportunamente enviadas.

6. Inscrição

- Preenchimento de um boletim de inscrição, modelo do Externato, assinado pelo Encarregado de Educação;
- Boletim de vacinas atualizado;
- Cartão de cidadão;
- Documento comprovativo em como o aluno não sofre de doenças infetocontagiosas, emitido pelo Pediatra;
- Para os alunos que transitam de outro estabelecimento de ensino, é necessário a documentação oficial, fornecida pela Direção do Estabelecimento de onde vem. É da inteira responsabilidade dos Encarregados de Educação, facultar ao Externato, todos os meios de contacto, em caso de necessidade;
- Contrato de Prestação de Serviços da Segurança Social, obrigatório para todos os alunos dos 3 meses aos 2 anos de idade (inclusive).

7. Visitas de estudo

As visitas de estudo são atividades pedagógicas planeadas de acordo com os objetivos do projeto curricular de turma e inserem - se no plano anual de atividades.

Além das visitas de estudo, também haverá um passeio de final de ano para as crianças do 1º ciclo.

Todas estas saídas devidamente autorizadas pelos Enc. Educação serão pagas com as mensalidades do mês seguinte.

8. Apoio Educativo

O apoio educativo é prestado por uma psicóloga e uma professora em articulação com os intervenientes no processo educativo.

9. Secretaria

Horário da secretaria: 9:00h - 13:00h / 14:00h - 17:00h;

10. Condições Ingresso/Pagamentos

a) A frequência na Escola implica, para os pais/encarregados de educação dos alunos/crianças, o pagamento da inscrição anual, das 11 mensalidades, do seguro escolar e dos serviços facultativos indicados pelos pais/encarregados de educação.

b) A anuidade a pagar engloba o valor da matrícula e onze prestações mensais iguais relativas às propinas de frequência de acordo com a tabela de serviços obrigatórios e facultativos, atualizada em cada ano.

- c) Os pais/encarregados de educação dos alunos/crianças admitidos durante o ano letivo efetuam o pagamento da matrícula e começam a pagar a mensalidade correspondente ao mês de ingresso.
- d) Todas as mensalidades devem ser pagas até ao dia 10 do mês a que dizem respeito. Todas as mensalidades em atraso sofrem um acréscimo de 20€;
- e) As mensalidades podem ser liquidadas utilizando as referências de multibanco que constam nas faturas, cheque/tickets infância ou em numerário;
- f) Se o aluno sair do Externato, depois de começado o mês, terá de pagar a mensalidade por inteiro;
- g) As ausências e irregularidades do aluno no Externato, não dão direito a qualquer desconto, com exceção dos alunos que avisam no início do ano letivo os períodos que estarão ausentes;
- h) As inscrições dos alunos relativas ao ano letivo seguinte, são efetuadas no decorrer do mês de fevereiro, e pagas com as mensalidades dos meses de março/abril;
Não haverá devolução em caso de desistência.
- i) O pagamento respeitante ao mês de julho é obrigatório, e será diluído nos meses de dezembro e fevereiro;
- j) O mês de agosto é cobrado apenas para os alunos que se inscreverem para o período pretendido;
- k) Almoços e lanches avulsos, ou quaisquer outros extraordinários feitos até ao dia 25 de cada mês, serão debitados com a mensalidade do mês seguinte. Em caso de desistência não serão devolvidos valores já pagos;
- l) As férias de Natal, Carnaval e Páscoa não serão objeto de desconto em termos de mensalidade e alimentação;
- m) Será aplicado um desconto de 10% na mensalidade a partir do segundo irmão;
- n) O preçário é atualizado e está disponível para consulta na secretaria escola;
- o) A Direção deste Estabelecimento de Ensino reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento bem como a tabela de preços, em qualquer altura, se assim se justificar, providenciando aos Encarregados de Educação, a respetiva informação, com a possível brevidade.

11. Seguro Escolar

Companhia de seguro Fidelidade - Apólice nº ES23015742

Os alunos estão seguros contra qualquer acidente que sofrem no Externato ou em transportes, passeios, visitas de estudo e tempos livres (praia...).

Em caso de acidente é da responsabilidade dos Enc. de Educação acompanharem os filhos. Na impossibilidade de encontrar familiares, as crianças serão acompanhadas até à clínica ou ao hospital por um funcionário do Externato. Logo que o aluno se encontre acompanhado do Encarregado de Educação, a Professora / Educadora / Auxiliar regressará ao seu local de trabalho.

12. Atividades de Enriquecimento Curricular

O programa das Atividades de Enriquecimento Curricular é dirigido aos alunos do Pré-escolar e 1º Ciclo. Estas atividades facultativas são lecionadas por professores especializados.

Instrumentos Musicais (viola e piano)

Karaté
Ballet
Tênis
Robótica
Natação
Hip-Hop

Para frequentar estas aulas os Enc. Educação deverão consultar a secretaria sobre os equipamentos e os respetivos horários.

13. Uniforme

Os alunos usam bibe na sala de 1 ano e uniforme a partir dos 2 anos.

Os bibes e uniformes devem estar devidamente identificados com o nome do aluno.

Nos dias de Visitas de Estudo é obrigatório os alunos virem fardados com o uniforme completo (casaco ou pulôver azul-escuro).

Nas aulas de Educação Física é obrigatório o uso de equipamento a partir dos 3 anos: T-Shirt da escola, calções brancos, meias brancas e sapatilhas brancas. No tempo frio fato de treino azul-escuro com o logotipo da escola.

Todo o equipamento deve estar identificado.

14. Disciplina

Este capítulo diz respeito aos alunos do 1º ciclo, embora possa ser aplicado, com as devidas adaptações, e por decisão do Conselho do Pré-Escolar, aos alunos do pré-escolar. As medidas educativas disciplinares serão aplicadas sempre que um aluno desrespeite os seus deveres, definidos no Regulamento Interno, ou os direitos dos restantes membros da comunidade educativa. O objetivo das medidas disciplinares é o de corrigir comportamentos, e não o da simples sanção. Pretende-se responsabilizar os alunos pelas consequências das suas atitudes e, quando necessário, levar à alteração de comportamento. Esta alteração de comportamento é sempre procurada pela responsabilização e não pelo receio da sanção. Só desta forma é possível ajudar os alunos a serem responsáveis e respeitadores. A aplicação de medidas disciplinares é sempre feita tendo em consideração as necessidades educativas e de desenvolvimento do aluno, nomeadamente a sua idade, as suas características de personalidade, a gravidade e intencionalidade do comportamento, a frequência com que esse comportamento se verifica e a maturidade e demais circunstâncias familiares e sociais do aluno. As medidas disciplinares a aplicar podem ser:

Preventivas

a) Advertência

Chamada de atenção do aluno, apontando o comportamento irregular, e procurando responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres.

b) Advertência com comunicação ao Encarregado de Educação

A gravidade ou repetição frequente do comportamento irregular podem levar à necessidade de, para além de advertir o aluno, se informar o Encarregado de Educação da necessidade de, em conjunto com a escola, responsabilizar o aluno pelo cumprimento dos seus deveres.

c) Ordem de saída da sala

O professor poderá recorrer a esta medida preventiva sempre que o comportamento do aluno ponha em causa o normal desenrolar do processo de ensino e aprendizagem da turma.

Sancionatórias

a) Repreensão

A repreensão difere da advertência apenas na medida em que pressupõe uma censura do comportamento do aluno.

b) Repreensão registada

A repreensão registada consiste na censura registada do comportamento do aluno, ficando este registo arquivado no seu processo individual. A repreensão registada justifica-se pela gravidade ou repetição frequente do comportamento do aluno, pelo que é necessário a sua comunicação ao Encarregado de Educação, para que este, em conjunto com o colégio, ajude o aluno a responsabilizar-se pelo cumprimento dos seus deveres.

Todas as outras medidas são da competência do professor titular da turma, da coordenadora de ciclo ou da diretora pedagógica.

Sempre que o comportamento de uma criança, pela sua gravidade, implique a intervenção do Conselho Escolar, este reunirá extraordinariamente no prazo de dois dias úteis, a fim de decidir qual a melhor medida a aplicar do ponto educativo do aluno e garantindo, ao mesmo tempo, o bom funcionamento do colégio.

O Encarregado de Educação será informado do comportamento do aluno nos casos previstos neste regulamento e em todos os outros que o professor, a coordenadora, a diretora ou o Conselho Escolar considerem necessária essa comunicação.

A direção do colégio pode ainda, em casos extremamente graves, optar pela interdição da frequência do aluno. Esta medida disciplinar, definitiva, só poderá ser aplicada quando não reste nenhuma alternativa para garantir o bom funcionamento do colégio.

15. Regime de Faltas dos Alunos

As faltas são consideradas justificadas se forem justificadas por escrito pelo Enc. Educação, ou por um médico se forem mais de três dias úteis.

Os alunos não podem frequentar a escola se manifestarem sintomas de doença.

16. Avaliação

Pré-escolar

- O desenvolvimento dos alunos do pré-escolar é feito continuamente ao longo do ano letivo.
- A avaliação desse desenvolvimento e das aquisições dos alunos é feita a partir do que é considerado como padrão para a idade.
- Sempre que seja observada alguma dificuldade no desenvolvimento de um aluno, ou um desenvolvimento acima da média para a sua idade, os Pais serão informados, no sentido de se procurarem estratégias para contornar a situação, salvaguardando sempre o interesse do aluno.
- Os resultados das observações e avaliações de desenvolvimento são transmitidos por escrito aos Enc. Educação três vezes no ano: em dezembro, abril e junho.

1º Ciclo

A avaliação dos alunos do 1º ciclo incide sobre os conteúdos definidos nos programas e obedece às metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas.

Avaliação Interna

Avaliação Diagnóstica - será realizada no início do ano letivo

Avaliação Formativa - principal modalidade de avaliação tendo em conta o carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e sua adaptação aos contextos em que ocorrem

Avaliação Sumativa - esta avaliação é realizada no final de cada período escolar e consiste em informar os alunos e os Enc. Educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

Traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

Avaliação Externa

A avaliação externa das aprendizagens do ensino básico é da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativo (I.A.V.E.) compreende as provas ModA de realização obrigatória por todos os alunos do 4º ano de escolaridade no final do ano letivo.

O processo de aferição abrange as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Educação Artística, Educação Física e Inglês

Estas provas realizam-se nas datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exame.

17. Notas Finais

- ❖ Não é permitido o uso de telemóveis ou outros dispositivos eletrónicos;
- ❖ O externato não se responsabiliza por quaisquer objetos/brinquedos que os alunos; tragam de casa
- ❖ Os pedidos de reuniões com as educadoras, professores, psicóloga e Direção devem ser marcadas com 48h de antecedência através da secretaria;
- ❖ Qualquer assunto omissos no presente Regulamento será pontualmente avaliado pela Direção do externato;
- ❖ A divulgação de imagens dos alunos em contexto escolar nas redes sociais, serão apenas utilizadas com o consentimento prévio dos Enc. Educação.

Este regulamento encontra-se para consulta na secretaria da escola assim como no nosso site em www.apalmeirinha.pt

Oeiras, fevereiro 2025